



LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2015

cria cargo em comissão de coordenador executivo do Procon Municipal e dá outras providências.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado junto a Lei Complementar nº 042/2009, de 18 de Agosto de 2009, o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Executivo do PROCON Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nível superior (advogado), com uma vaga e remuneração mensal de R\$ 2.347,28 (dois mil trezentos quarenta e sete reais e vinte oito centavos), que será acrescentado ao **Anexo I**, da referida Lei Complementar, cuja redação passa ser a seguinte:

TÍTULO IV DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16.

I -

II – ÓRGÃOS AUXILIARES

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anexo IV:

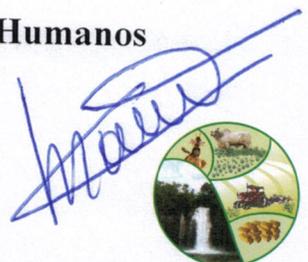
1.1. Secretaria Adjunta de Administração

1.1.1. Departamento de Administração e Recursos Humanos

1.1.1.1. Divisão de Recursos Humanos

1.1.1.2. Divisão Administrativa

1.1.1.3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

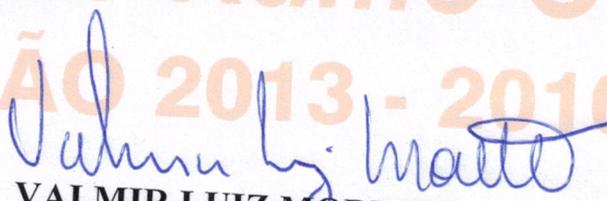
Gestão 2013/2016

- 1.1.2. Departamento Eleitoral
- 1.1.3. Técnico Eleitoral
- 1.2. Coordenadoria de Processamento de Dados
 - 1.2.1. Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal
(Coordenador Executivo do Procon Municipal)
- 1.3. Agência Municipal de Trânsito
- 1.4. Gestor de Recursos Humanos
- 1.5. Fundo Municipal de Previdência Social - NOVAPREV
- 1.6. Ouvidor Municipal (Ouvidoria Municipal)

Art. 2º. A Administração Municipal propiciará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom desempenho do cargo de Coordenador Executivo do Procon Municipal, devendo, inclusive, ser consignado no orçamento dotação suficiente para o desenvolvimento regular de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2015.



VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016